DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitações e Outros 2
Aviso de Contratação Direta 2
Homologação / Adjudicação 2
Notificações 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitações e Outros

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 199/2023 (republicação p/reabertura de prazo) - Objeto: Contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra especializada, mediante empreita global, para fornecimento e instalação de muro pré-moldado, altura média de 3,00m, na Garagem Municipal, situado na Avenida Ernesto Buchi, de acordo com Projeto Básico, Termo de Referência, Memorial Descritivo, e Cronograma Físico-Financeiro. **Sessão Pública: dia 31 de janeiro de 2024 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. O edital poderá ser lido ou obtido, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br**, durante os dias: 17 a 30 de janeiro de 2024.**

Guariba, 15 de janeiro de 2024.

Celso Antônio Romano - Prefeito Municipal

AVISO DE SESSÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 200/2023

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, e de Agasalhos destinados aos alunos das Unidades Escolares Municipais Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação.

A Pregoeira comunica que, após análise de impugnação e esclarecimentos ao edital de convocação, fica remarcada a sessão pública do Pregão Eletrônico n° 200/2023, para o **dia 19 de janeiro de 2024 às 09:15 horas,** mantendo-se inalteradas as disposições constantes do edital e seus anexos.

Guariba, 15 de janeiro de 2024.

Cristiane Aparecida Souza Espagnol Silva – Pregoeira.

REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para: Lote 1 - construção da canalização de 91,95 metros do Córrego Jordão em Gabião, no trecho compreendido entre à Av. David Louzada e a Av. Victor Valentie de Oliveira, em conformidade com o contrato FEHIDRO nº 227/2023; e Lote 2 - construção de Travessia com extensão de 14 metros, composta por 02 linhas em aduela de concreto, com seção retangular, de 2,50 x 2,50, incluindo sistema de drenagem, guias, sarjetas e calçamento na Av. Victor Valentie de Oliveira, no Córrego Jordão, conforme previsto no contrato FEHIDRO nº 225/2023.

1 - Considerando o Ofício nº 005/2024, encaminhado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, fica retificado o edital da Concorrência Pública n° 005/2023, para constar: "critério de julgamento: menor preço/empreitada global".

2 - Fica remarcada a sessão pública, para o **dia 23 de fevereiro de 2024 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura.

O edital retificado será disponibilizado para realização de download nos sites www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br, e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro; ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260, durante os dias: **17 de janeiro a 22 de fevereiro de 2024.**

Guariba, 15 de janeiro de 2024.

Celso Antônio Romano - Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação para a compra direta de marmitex para atendimento das necessidades das secretarias e departamentos, em virtude de fracasso dos pregões anteriores, em favor da empresa **FERNANDA AP. GUIMINHERE BARRETO RESTAURANTE-ME – CNPJ N° 06.947.866/0001-90**, no valor de **R$ 29.450,00**, com fundamento no ***art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei de Licitação n° 14.133/2021.***

Guariba, 12 de janeiro de 2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo SLP N° 438/2023 - Pregão Eletrônico n° 174/2023 - Objeto: Registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de suco integral e suco concentrado, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência, para atendimento das Secretarias Municipais de: Educação; Administração; Saúde; Emprego e Relações do Trabalho; Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura; e Esportes. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI, com os lotes 2 e 5 - R$123.360,00; CCF NUTRI EIRELI ME, com o lote 11 - R$44.280,00; FAVORITTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI, com os lotes 3, 9 e 12 - R$52.728,00; LUCIANO NAIM GERADI LTDA, com os lotes 4, 8 e 10 - R$75.788,54; e NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, com o lote 6 - R$986,90.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SLP nº 438/2023 – Pregão Eletrônico n° 174/2023 – Objeto: Registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de suco integral e suco

concentrado, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência, para atendimento das Secretarias Municipais de: Educação; Administração; Saúde; Emprego e Relações do Trabalho; Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura; e Esportes. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico n° 174/2023, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024					
FORNECEDOR: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI					
LOTE I - 75%					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	188,0	GALÃO	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU - REFRIGERADO - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – NÃO ALCÓOLICO – NÃO FERMENTADO – SEM CONSERVANTES – GALÃO 5 LITROS – SEM ADIÇÃO DE CORANTES E AROMATIZANTES – CONFORME DISPOSTO DECRETO Nº 6871 – ART. 18 § 2º	FRUTTINI	R$ 120,00
5	3.600,0	GALÃO	SUCO DE LARANJA INTEGRAL PASTEURIZADO, REFRIGERADO, SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AROMAS E CORANTES ARTIFICIAIS - EMBALAGEM DE 4,5 À 5 LITROS	SPRES	R$ 28,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024					
FORNECEDOR: CCF NUTRI EIRELI ME					
LOTE II - 25%					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
11	1.200,0	GALÃO	SUCO DE LARANJA INTEGRAL PASTEURIZADO, REFRIGERADO, SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AROMAS E CORANTES ARTIFICIAIS - EMBALAGEM DE 4,5 À 5 LITROS	LIFE	R$ 36,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024					
FORNECEDOR: FAVORITTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI					
LOTE I - 75%					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	330,0	GALÃO	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA - REFRIGERADO - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – NÃO ALCÓOLICO – NÃO FERMENTADO – SEM CONSERVANTES – GALÃO 5 LITROS – SEM ADIÇÃO DE CORANTES E AROMATIZANTES – CONFORME DISPOSTO DECRETO Nº 6871 – ART. 18 § 2º	FRUTTI LIFE	R$ 119,00
LOTE II - 25%					
9	110,0	GALÃO	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA - REFRIGERADO - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – NÃO ALCÓOLICO – NÃO FERMENTADO – SEM CONSERVANTES – GALÃO 5 LITROS – SEM ADIÇÃO DE CORANTES E AROMATIZANTES – CONFORME DISPOSTO DECRETO Nº 6871 – ART. 18 § 2º	FRUTTI LIFE	R$ 119,00
12	46,0	FRASCO	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR CAJU - EMBALAGEM PET COM 1.000 ML - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - SEM GLÚTEN- NÃO NECESSITA REFRIGERAÇÃO	IMPERIAL	R$ 8,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024					
FORNECEDOR: LUCIANO NAIM GERADI LTDA					
LOTE I - 75%					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	2.625,0	UND	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL - SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR OU CORANTES - TETRA PAK, FRASCOS OU GARRAFAS DE 1,5 LITRO	AURORA	R$ 18,79
LOTE II - 25%					

8	62,0	GALÃO	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU - REFRIGERADO - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – NÃO ALCÓOLICO – NÃO FERMENTADO – SEM CONSERVANTES – GALÃO 5 LITROS – SEM ADIÇÃO DE CORANTES E AROMATIZANTES – CONFORME DISPOSTO DECRETO Nº 6871 – ART. 18 § 2º	FRUTTINE	R$ 161,67
10	875,0	UND	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL - SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR OU CORANTES - TETRA PAK, FRASCOS OU GARRAFAS DE 1,5 LITRO	AURORA	R$ 18,79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024					
FORNECEDOR: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA					
LOTE I - 75%					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6	139,0	FRASCO	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR CAJU - EMBALAGEM PET COM 1.000 ML - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - SEM GLÚTEN- NÃO NECESSITA REFRIGERAÇÃO	DA FRUTA	R$ 7,10

Guariba, 11 de janeiro de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo SLP N° 446/2023 - Pregão Eletrônico n° 178/2023 - Objeto: Registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de até 8.400 (oito mil e quatrocentas) cestas básicas, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas e atendidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2662 de 02/01/2013 (que regulamenta a concessão de benefícios eventuais e emergenciais no âmbito da Política de Assistência Social), de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas no termo de referência. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI, com o lote 1 - R$808.731,00; e LUCIANO NAIM GERADI LTDA, com o lote 2 - R$386.652,00.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SLP nº 446/2023 – Pregão Eletrônico n° 178/2023 – Objeto: Registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de até 8.400 (oito mil e quatrocentas) cestas básicas, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas e atendidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2662 de 02/01/2013 (que regulamenta a concessão de benefícios eventuais e emergenciais no âmbito da Política de Assistência Social), de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas no termo de referência. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico n° 178/2023, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024					
FORNECEDOR: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI					
LOTE I - 75%					
ATÉ 6.300 CESTAS BÁSICAS					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	2	PCT	ARROZ AGULHINHA POLIDO TIPO 01 Especificação: Arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01. Isento de sujidades e materiais estranhos; Composição nutricional aproximada por porção de 50g: VCT: 174 Kcal, Carboidratos 39g, Proteínas 3,8g, Fibras 0,6g, sódio 3 mg Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg.Prazo de validade Fabricação: mínima de 365 dias. o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial ao Instrução Normativa nº 6, 16/02/2009 - MA e suas alterações posteriores.	COTIANO	R$26,50
02	2	KG	FEIJÃO CARIOCA: Grupo: I; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional. Máximo de 15% de umidade. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional aproximada por porção de 60g: VCT: 168 Kcal, Carboidratos 26g, Proteínas 20g, Gorduras Totais 2,1g, Gorduras Saturadas 0,8g, Fibras 17g, Sódio 0,96mg, Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1Kg. Validade mínima de fabricação de 05 (cinco) meses.	NOVO TEMPO	R$7,20
03	2	FRSC	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1. Refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, Composição nutricional aproximada por porção 13 mL, Valor Energético 108 kcal, Carboidratos 0 g, Proteínas 0 g ,Gorduras Totais, 12 g, Gorduras Saturadas 1,9 g, Gorduras *Trans* 0 g, Gorduras Monoinsaturadas 2,8 Gorduras Poli-insaturadas 7,1 g, Ômega 3 0,7 g, Ômega 6 6,4 g, Colesterol 0 mg, Fibra Alimentar 0 g, Sódio 0 mg , Vitamina E 0,8 mg Embalagem: Frasco tipo pet com 900 ml. Validade mínima de fabricação de 6 (seis) meses.	COAMO	R$6,20

04	1	KG	SAL REFINADO EXTRA IODADO. Ingredientes: Cloreto de sódio, Iodato de Potássio e Antiumectante. Embalagem de 01 Kg. Validade mínima de 160 dias a partir da entrega.	GARÇA	R$0,80
05	2	UNID	EXTRATO DE TOMATE. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Informações nutricionais aproximada porção 30g: valor energético: 17 kcal; carboidratos 3,6g; proteínas 0,6g; fibra alimentar 0,6g; sódio 230mg. Embalagem: Lata; Sachê. Peso liquido: 340 gr.	XAVANTE	R$2,70
06	1	PCT	CORTES CONGELADOS DE FRANGO COXA E SOBRECOXA - PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS - O CORTE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA - DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO - EMBALAGEM: PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO APROXIMADO DE 01 (UM) KG, SENDO QUE OS PACOTES DEVERÃO TER ESPESSURA IGUAL OU MENOR QUE 15 CM - ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DO SIF OU SISBI	RICO	R$6,00
07	1	PCT	CAFÉ em pó homogêneo, torrado e moído, tradicional embalagem aluminizada á vácuo, pacote com 500g , Validade mínima 12 meses.	MOLITO	R$10,90
08	1	PCT	AÇÚCAR CRISTAL embalagem 5 kg. Ingredientes: Açúcar Cristal. Originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Informação Nutricional aproximada na porção de 5g: Valor energético de 20 kcal, Carboidratos: 5g. Embalagem primária: contendo 5 kg líquidos, devidamente rotulado respeitando a legislação vigente. Validade mínima: 12 meses a contar da data da entrega.	SANTA ISABELA	R$14,50
09	1	DZ	OVOS BRANCOS OU VERMELHOS - tamanho grande – não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 10 dias embalagem: cartelas tipo polpa, contendo 01 dúzia. Rotulagem: as cartelas deverão apresentar data de embalagem e data de validade; registro no ministério da agricultura e inspeção	GB	R$7,47
10	2	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE, contendo: Farinha de trigo ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural cúrcuma. Embalagem: filme plástico, transparente, atóxico, resistente e vedação a quente, de 500 g. Composição nutricional aproximada mínima para porção de 80g: valor energético: 284 kcal; carboidratos: 59g; proteínas: 8,8g; gorduras totais: 1,4 g; fibra alimentar: 2,4g sódio 6 mg e isento de gorduras trans para a mesma porção.	Q DELÍCIA	R$1,60
11	1	UNID	Embalagem plástica transparente resistente	MEGAPLAS	R$0,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
FORNECEDOR: LUCIANO NAIM GERADI LTDA
LOTE II - 25%
ATÉ 2.100 CESTAS BÁSICAS

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	2	PCT	ARROZ AGULHINHA POLIDO TIPO 01 Especificação: Arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01. Isento de sujidades e materiais estranhos; Composição nutricional aproximada por porção de 50g: VCT: 174 Kcal, Carboidratos 39g, Proteínas 3,8g, Fibras 0,6g, sódio 3 mg Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg.Prazo de validade Fabricação: mínima de 365 dias. o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial ao Instrução Normativa nº 6, 16/02/2009 - MA e suas alterações posteriores.	REI DO PRATO	R$35,78
02	2	KG	FEIJÃO CARIOCA: Grupo: I; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional. Máximo de 15% de umidade. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional aproximada por porção de 60g: VCT: 168 Kcal, Carboidratos 26g, Proteínas 20g, Gorduras Totais 2,1g, Gorduras Saturadas 0,8g, Fibras 17g, Sódio 0,96mg, Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1Kg. Validade mínima de fabricação de 05 (cinco) meses.	GURI	R$8,98
03	2	FRSC	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1. Refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, Composição nutricional aproximada por porção 13 mL, Valor Energético 108 kcal, Carboidratos 0 g, Proteínas 0 g ,Gorduras Totais, 12 g, Gorduras Saturadas 1,9 g, Gorduras *Trans* 0 g, Gorduras Monoinsaturadas 2,8 Gorduras Poli-insaturadas 7,1 g, Ômega 3 0,7 g, Ômega 6 6,4 g, Colesterol 0 mg, Fibra Alimentar 0 g, Sódio 0 mg , Vitamina E 0,8 mg Embalagem: Frasco tipo pet com 900 ml. Validade mínima de fabricação de 6 (seis) meses.	BREJEIRO	R$7,97
04	1	KG	SAL REFINADO EXTRA IODADO. Ingredientes: Cloreto de sódio, Iodato de Potássio e Antiumectante. Embalagem de 01 Kg. Validade mínima de 160 dias a partir da entrega.	SALINAS	R$3,50
05	2	UNID	EXTRATO DE TOMATE. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Informações nutricionais aproximada porção 30g: valor energético: 17 kcal; carboidratos 3,6g; proteínas 0,6g; fibra alimentar 0,6g; sódio 230mg. Embalagem: Lata; Sachê. Peso liquido: 340 gr.	ZAINE	R$2,49

06	1	PCT	CORTES CONGELADOS DE FRANGO COXA E SOBRECOXA - PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS - O CORTE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA - DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO - EMBALAGEM: PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO APROXIMADO DE 01 (UM) KG, SENDO QUE OS PACOTES DEVERÃO TER ESPESSURA IGUAL OU MENOR QUE 15 CM - ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DO SIF OU SISBI	CONFINA	R$10,90
07	1	PCT	CAFÉ em pó homogêneo, torrado e moído, tradicional embalagem aluminizada á vácuo , pacote com 500g , Validade mínima 12 meses.	PERY	R$14,95
08	1	PCT	AÇÚCAR CRISTAL embalagem 5 kg. Ingredientes: Açúcar Cristal. Originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Informação Nutricional aproximada na porção de 5g: Valor energético de 20 kcal, Carboidratos: 5g. Embalagem primária: contendo 5 kg líquidos, devidamente rotulado respeitando a legislação vigente. Validade mínima: 12 meses a contar da data da entrega.	DOCE VIDA	R$24,90
09	1	DZ	OVOS BRANCOS OU VERMELHOS - tamanho grande – não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 10 dias embalagem: cartelas tipo polpa, contendo 01 dúzia. Rotulagem: as cartelas deverão apresentar data de embalagem e data de validade; registro no ministério da agricultura e inspeção	SHIRO	R$11,90
10	2	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE, contendo: Farinha de trigo ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural cúrcuma. Embalagem: filme plástico, transparente, atóxico, resistente e vedação a quente, de 500 g. Composição nutricional aproximada mínima para porção de 80g: valor energético: 284 kcal; carboidratos: 59g; proteínas: 8,8g; gorduras totais: 1,4 g; fibra alimentar: 2,4g sódio 6 mg e isento de gorduras trans para a mesma porção.	JOIA	R$2,99
11	1	UNID	Embalagem plástica transparente resistente	MEGA PLAS	R$1,55

Guariba, 12 de janeiro de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

Notificações

Guariba, 15 de Janeiro de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 16987

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. GUILHERME HENRIQUE CAPORUSSO, quadra 036, lote 0864, com 202,62 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL NOVA ROCCA.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 15 de Janeiro de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 16988

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. GUILHERME HENRIQUE CAPORUSSO, quadra 036, lote 0865, com 200 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL NOVA ROCCA.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 15 de Janeiro de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 16992

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. GUILHERME HENRIQUE CAPORUSSO, quadra 036, lote 0869, com 200 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL NOVA ROCCA.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500

m².....R$ 450,00
c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 15 de Janeiro de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 16997

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. MAURI CORASSA, quadra 036, lote 0874, com 275,31 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL NOVA ROCCA.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00
b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00
c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 15 de Janeiro de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 16998

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. MAURI CORASSA, quadra 036, lote 0875, com 200 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL NOVA ROCCA.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a

título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 15 de Janeiro de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 17003

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. MAURI CORASSA, quadra 036, lote 0880, com 200 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL NOVA ROCCA.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 15 de Janeiro de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 17004

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. MAURI CORASSA, quadra 036, lote 0881, com 200 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL NOVA ROCCA.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de

limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

.....

Guariba, 15 de Janeiro de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 14304

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **RUA BERNARDINO SANTILLI, quadra 015, lote 216, com 201,59999999999999 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL LAURENTIZ.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 15 de Janeiro de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 14312

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **RUA DIVA PETROVICH CAMPANHÃO, quadra 015, lote 224, com 214,91999999999999 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL LAURENTIZ.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido,

acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 15 de Janeiro de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 14313

***Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo*.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **RUA DIVA PETROVICH CAMPANHÃO, quadra 015, lote 225, com 201,56999999999999 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL LAURENTIZ.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 15 de Janeiro de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 14318

***Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo*.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **RUA DIVA PETROVICH CAMPANHÃO, quadra 015, lote 230, com 201,59999999999999 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL LAURENTIZ.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09

sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

.....